



EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 1/2024

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG, torna pública a abertura de seleção, que obedecerão às normas deste edital, para preenchimento de vagas ociosas de cursos de graduação da UFJF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas deste processo seletivo estão distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

- I- Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.
- II- Reinscrição ao curso de origem.
- III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.
- IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- V- Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura.
- VII- Transferência de IES para curso de mesma área.
- VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.
- IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2 A distribuição das vagas de cada curso foi definida pela respectiva coordenação de curso, de acordo com as disposições do Regulamento Acadêmico de Graduação, conforme relacionado no Quadro 1 deste edital.

1.3 As vagas de uma modalidade que não forem ocupadas poderão ser realocadas e destinadas a outra modalidade de ingresso, conforme relacionado no Quadro 2 deste edital.

1.3.1 Não haverá realocação de vagas, para os cursos e modalidades de ingresso não relacionados no Quadro 2 deste edital (conforme definição da respectiva coordenação de curso). Nestes casos, as vagas somente poderão ser ocupadas de acordo com a distribuição prevista no Quadro 1 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES, INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As disposições sobre as condições para ingresso, inscrições e resultados de cada modalidade de ingresso (REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM, MUDANÇA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA DE IES E INGRESSO PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO) estão descritas, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será considerado desistente o candidato que, na data de deferimento do seu pedido, já estiver devidamente matriculado no curso pretendido por outra forma de ingresso.

3.2 Deferido o pedido de ingresso, a matrícula anterior em curso de graduação da UFJF será



cancelada.

3.3 Recebida a classificação dos candidatos à mudança de curso e reinscrição ao curso de origem, as coordenações de curso terão 05 (cinco) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, e a classificação será encaminhada para homologação da PROGRAD.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, de novembro de 2023.

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Registros Acadêmicos

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró-reitor de Graduação



QUADRO 1 - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO

Curso – Campus Juiz de Fora	II-Reinsc.	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI- Transf. mesmo curso	VII- Transf. mesma área	VIII-Grad. mesma área	IX-Grad.	Total
Música Bacharelado	5	5	5	5	5	5	5	35
Música Licenciatura	5	5	5	5	5	5	5	35
Total	10	10	10	10	10	10	10	70

I-Orig.: Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

II_Reinsc.: Reinscrição ao curso de origem.

III-Md. Campus: Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV-Md. na mesma área: Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V-Md. curso: Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

VI-Transf. mesmo curso: Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

VII-Transf. mesma área: Transferência de IES para curso de mesma área.

VIII-Grad. mesma área: Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.

IX- Grad.: Ingresso para obtenção de outra graduação.

QUADRO 2 – POSSIBILIDADES DE REALOCAÇÃO DE VAGAS

A) Curso ¹ Campus JF	B) Vagas destinadas ² à modalidade:	C) Possibilidade de realocação ³ para a modalidade:
Música Licenciatura	II-Reinscrição ao curso de origem	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura
	IV-Mudança de curso na mesma área	
	V-Mudança de curso	
	VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura	
	VII-Transferência de IES para curso de mesma área	
	VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área	
	IX-Ingresso para obtenção de outra graduação	

¹ Não haverá realocação de vagas para os cursos e modalidades não relacionados neste quadro.

² A coluna B relaciona as modalidades de ingresso com vagas para o respectivo curso da coluna A.

³ A coluna C relaciona as modalidades para as quais poderão ser destinadas as vagas não ocupadas na respectiva modalidade da coluna B. Havendo possibilidade de mais de uma realocação, elas ocorrerão na ordem indicada.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2024

Edital nº 10/2023 - Anexo I – **Reinscrição ao curso de origem**

1. DAS CONDIÇÕES PARA REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

1.1 A reinscrição ao curso de origem é a forma de ingresso destinada ao retorno ao curso de origem do discente desligado por abandono em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

1.2 Poderão concorrer às vagas para reinscrição (previstas no Quadro 1 deste anexo) os candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) O estudante tenha sido desligado de seu curso unicamente em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

II) O discente tenha cursado ao menos dois semestres letivos no curso de origem.

III) A perda do vínculo tenha ocorrido nos últimos 4 (quatro) períodos letivos, sem contar os períodos do Ensino Remoto Emergencial (tenha ficado sem matrícula **a partir do 1º semestre de 2020**).

IV) Não tenha sido o discente reprovado por infrequência ou nota zero, ou com registros de “SC” (Sem Conceito), em todas as disciplinas nas quais esteve matriculado em um dos períodos letivos cursados.

V) O aluno não tenha sido reinscrito anteriormente no curso.

VI) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

VII) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3 As disciplinas trancadas pelo aluno, com registro de “TM” (Trancado), não serão consideradas como disciplinas em que o aluno esteve matriculado.

1.4 Conforme Inciso I, poderão pleitar reinscrição somente ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por abandono (por não efetivação de matrícula em disciplinas). Dessa forma, não poderão solicitar reinscrição ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por outras razões (jubilamento, matrícula indeferida, etc.).

1.5 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

1.6 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. Será analisado somente o histórico dos alunos inscritos neste processo e o resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

2. DA INSCRIÇÃO



2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo previsto no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição.

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, Índice de Rendimento Acadêmico - IRA e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.10 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

2.11 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o término do prazo para inscrições, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.12 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.13 Recurso contra a relação de inscritos deverá ser enviado pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

2.14 O resultado do recurso da relação de inscritos será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.



3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

3.1 Havendo mais candidatos que vagas para reinscrição no curso pretendido, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA no curso de origem.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à reinscrição será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos e o resultado dos pedidos de reinscrição ao curso de origem serão divulgados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data definida no cronograma deste edital.

4.1.1 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar o resultado deste processo, que será publicado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital.

4.2 O candidato a reinscrição ao curso de origem poderá recorrer da classificação somente no prazo previsto no cronograma deste edital, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

4.5 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.

4.6 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

4.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.8 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

4.9 Havendo desistência dos candidatos selecionados, poderá ser divulgado edital de reclassificação dos candidatos, **somente** nas datas definidas no cronograma deste edital.

5. DO INGRESSO

5.1 Os candidatos aprovados para reinscrição não precisarão entregar documentos para o ingresso. A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados para reinscrição ao curso de origem.



5.2 Aprovada a reinscrição, o aluno deverá realizar a matrícula nas disciplinas, conforme datas previstas no calendário acadêmico.

5.3 Efetivada a reinscrição no curso, será computado, para efeito de integralização do curso, o período em que o discente esteve anteriormente vinculado, assim como o prazo em que permaneceu desligado do curso.

5.4 O discente reinscrito não tem direito ao trancamento do curso nem à dilatação do prazo de integralização do curso.

5.5 É mantido o registro acadêmico inicial do discente no curso, com seu número de matrícula e todas as ocorrências constantes de seu histórico escolar.

5.6 O discente reinscrito permanecerá no currículo ao qual estava vinculado. Caso esteja inativo, será vinculado ao currículo ativo cuja integralização ocorra em prazo menor.

Quadro 1 - Cronograma dos pedidos de **Reinscrição ao curso de origem** – 1/2024

Data	Cronograma
27/11 a 07/12/2023	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ (das 08:00 do dia 20/11 às 23:59 do dia 30/11/2023)
14/12/23	Divulgação da relação de inscritos.
14 e 15/12/23	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos.
20/12/23	Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos.
23/01/24	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.
23 a 26/01/24	Prazo para recurso do indeferimento da reinscrição ao curso de origem.
08/02/24	Resultado do recurso.
08/02/24	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.
11/03/24	Reclassificação de candidatos.

Quadro 2 - Vagas disponíveis para **reinscrição ao curso de origem**

(Poderão concorrer às vagas da coluna B deste quadro, somente ex-alunos do respectivo curso da UFJF da coluna A que perderam o vínculo por abandono de curso)	
A- Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B - Número de vagas
Música Bacharelado	5
Música Licenciatura	5



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2024

Edital nº 10/2023 - Anexo II – Mudança de curso no âmbito da UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE CURSO

1.2 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou do outro *campus* da UFJF).

1.3 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V - Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

1.3.1 A modalidade de ingresso por “III-Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Administração do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Administração do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

1.3.2 A modalidade de ingresso por “IV-Mudança de curso na mesma área” destina-se a alunos da UFJF que desejam mudar para outro curso da UFJF, considerado (neste edital) como de mesma área do seu curso atual.

1.3.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de mudança de curso foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E (do Quadro 2 deste Anexo) para o respectivo curso da Coluna A.

1.3.2.2 Poderão se inscrever para “mudança de curso na mesma área” somente alunos de cursos da UFJF relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.3.2.3 Será indeferido o pedido de mudança de curso na mesma área se o candidato não for aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro 2 deste anexo.

1.3.2.4 Havendo vagas no curso para “IV-Mudança de curso na mesma área” e também para “V-Mudança de curso”, os alunos de cursos de mesma área do curso pretendido poderão concorrer **somente** às vagas para “IV-Mudança de curso na mesma área”.

1.3.3 As vagas para “V-Mudança de curso” (Quadro 3 deste anexo) serão ocupadas somente por **alunos de cursos da UFJF que não foram relacionados no Quadro 2 deste anexo** como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”, nos casos em que há vaga no curso para as modalidades IV e V.

1.3.3.1 Na classificação dos candidatos à mudança de curso, não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

1.4 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros 1, 2 e 3 deste anexo) deverão atender a cada uma das seguintes condições para mudança de curso:

I) Ter ingressado na UFJF por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.

II) Esteja regularmente vinculado (matriculado em disciplinas ou com a matrícula trancada) ao curso de origem (na data de inscrição e na data de ingresso no novo curso).



III) Tenha concluído, até a data de inscrição deste processo seletivo, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

IV) Tenha concluído no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

§ Conforme Resolução CONGRAD/UFJF nº120, de 20/09/2023, a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD poderá flexibilizar (conforme parâmetros a serem definidos pela PROGRAD) a exigência de ter cursado no máximo 80% da carga horária total do curso de origem.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pleiteado.

VI) Para a modalidade “IV-Mudança de curso na mesma área”, o candidato deve ser aluno de curso da UFJF relacionado no Quadro 2 deste anexo como de mesma área do curso pretendido.

VII) Para a modalidade “V-Mudança de curso” o candidato deve ser aluno de curso da UFJF **não** relacionado no Quadro 2 deste anexo como de mesma área do curso pretendido, caso haja vaga no curso também para “IV-Mudança de curso na mesma área”.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

X) Para ingresso nos Cursos de Música, aprovação em teste de habilidade específica, conforme disposições do Anexo V deste edital.

1.4.1 Para verificação da conclusão mínima de 20% do curso atual, será considerado somente o histórico do aluno na data da inscrição neste processo seletivo.

1.4.1.1 Não será analisado outro histórico escolar do aluno além do seu atual histórico da graduação em curso na UFJF. Desta forma, não serão consideradas atividades concluídas anteriormente (em outro curso ou em outra instituição) que não tenham sido incluídas no histórico atual (até a data de inscrição neste processo) por meio de processo de aproveitamento de conteúdos.

1.4.1.2 Somente serão consideradas atividades complementares cujos respectivos créditos opcionais ou eletivos já estejam registrados no histórico atual do aluno (na data de inscrição neste processo seletivo) após conclusão do processo de flexibilização curricular (registro pela CDARA dos respectivos créditos opcionais ou eletivos deferidos pela coordenação de curso, conforme as regras previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC).

1.4.1.3 Conforme item anterior, mesmo atividades complementares que já constam no histórico escolar (monitoria, estágios, iniciação científica, treinamento profissional, projetos de extensão, intercâmbios, etc.) não serão considerados sem o registro dos respectivos créditos opcionais ou eletivos no histórico escolar após conclusão do processo de flexibilização curricular.

1.4.2 Para cálculo da conclusão máxima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem, serão consideradas todas as atividades concluídas pelo discente (incluindo a carga horária excedente em atividades eletivas ou opcionais), ou seja, será considerado o total de horas concluídas pelo aluno.



1.4.3 O tempo integralizado pelo candidato no curso de origem é o número de semestres letivos decorridos desde seu ingresso no curso, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula.

1.4.3.1 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido o aluno que tiver integralizado, no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF. Por exemplo, um aluno que esteja matriculado há 9 semestres letivos no seu curso não poderá mudar para um curso cujo prazo recomendado para integralização (número de períodos da grade do curso) seja igual ou menor que 9 períodos.

1.4.3.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para mudança de curso está relacionado na coluna C dos Quadros 2, 3 e 4 deste anexo.

1.5 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, ingresso em curso de segundo ciclo ou de mesma ABI, etc.).

1.5.1 Os alunos de cursos de segundo ciclo ou mesma ABI poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação.

1.6 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso. Neste caso, seria necessário aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso de graduação da UFJF.

1.7 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. Será analisado somente o histórico dos alunos inscritos neste processo e o resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

1.8 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo previsto no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA (**durante** o período de inscrições) pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, etc.).

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso para qual se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único



curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, Índice de Rendimento Acadêmico - IRA e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.10 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.11 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

2.12 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o prazo para inscrição, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.13 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.14 Recurso contra a relação de inscritos deveser enviado pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

2.15 O resultado do recurso da relação de inscritos será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de mudança de curso, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA do aluno.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso pretendido cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à mudança de curso será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

3.3 Não haverá atualização do IRA para fins de classificação neste processo seletivo.

3.4 Não será considerado neste processo o IRA relativo. A classificação dos candidatos será de acordo com o IRA geral, calculado conforme Inciso XXII do Art. 1º do RAG.

3.5 O pedido de mudança de curso será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a



perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos e o resultado dos pedidos de mudança de curso na UFJF será divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

4.2 O candidato à mudança de curso poderá recorrer da classificação somente no prazo definido no cronograma deste edital, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

4.3.1 Não cabe recurso o indeferimento do candidato inscrito na modalidade “V- Mudança de curso” que seja aluno de curso relacionado neste anexo como de mesma área do curso pretendido e que, portanto, deveria ter realizado a inscrição para a modalidade “IV- Mudança de curso na mesma área”.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

4.6 O candidato que recorrer do resultado, deverá juntar ao seu recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

4.7 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

4.8 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

4.9 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

4.10 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.11 Havendo vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

4.12 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital, independente de desistências dos candidatos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA MUDANÇA DE CURSO E DO INGRESSO NO NOVO CURSO

5.1 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de mudança de curso. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado e o edital de reclassificação publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) e enviar a confirmação da mudança de curso nas datas definidas neste edital.

5.3 Após efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. O aluno que desejar concluir o curso no qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

5.4 Efetivada a mudança de curso, o aluno será vinculado ao currículo mais recente do novo curso.



5.5 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.

5.6 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.

5.7 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo 1/2024 deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso (mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação - RAG) observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Recebida a classificação dos candidatos a mudança de curso, as coordenações de curso terão 5 (cinco) dias úteis para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



Quadro 1 - Cronograma - **Mudança de curso** – Bacharelado e Licenciatura em **Música**

Data	Cronograma (Modalidades III, IV e V)
27/11 a 07/12/2023	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ (das 08:00 do dia 20/11 às 23:59 do dia 30/11/2023)
14/12/23	Divulgação da relação de inscritos.
14 e 15/12/23	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos.
20/12/23	Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos.
23/01/24	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.
23 a 26/01/24	Prazo para recurso do indeferimento da mudança de curso.
08/02/24	Resultado do recurso.
08/02/24	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.
15 a 21/02/2024	Prazo para envio dos vídeos da prova Prática de Habilidade Específica
23/02/2024	Divulgação do resultado da prova Prática
25/02/2024	Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical
27/02/2024	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical
27/02/2024	Divulgação do resultado final do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música
11/03/24	Reclassificação de candidatos.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas 1/2024

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula (do curso atual): _____

O(A) discente acima identificado(a) solicita o cancelamento da sua atual matrícula em curso de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e efetivação da mudança de curso solicitada na inscrição do Processo de Vagas Ociosas 1/2024, conforme o resultado deste processo seletivo divulgado no site da Coordenadoria de Registros Acadêmicos da UFJF (<https://www2.ufjf.br/cdara/>). Estou ciente de que esta mudança de curso é irreversível e que o cancelamento da matrícula no curso de origem não poderá ser revertivo.

_____ de _____ de _____.

Assinatura
do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 2 – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁴ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁵ a partir de:	E) Cursos da UFJF de mesma área
Música Bacharelado	5	8 sem.	2/2018	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música Licenciatura, Pedagogia, Psicologia.
Música Licenciatura	5	10 sem.	2/2017	Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música Bacharelado.

Quadro 3 – Vagas disponíveis para mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>)				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ⁶ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Poderão concorrer às vagas:
Música Bacharelado	5	8 sem.	2/2018	Alunos de curso de graduação da UFJF que NÃO esteja listado no Quadro II deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”.
Música Licenciatura	5	10 sem.	2/2017	

⁴ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁵ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

⁶ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁷ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2024

Edital nº 10/2023 - Anexo III - **Transferência para UFJF**

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de Instituição de Ensino Superior – IES é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de transferência de IES foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro II deste edital.

1.2.2.2 A respectiva coordenação de curso poderá ser consultada se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF, apesar do respectivo curso não estar relacionado neste edital.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura ou de curso de mesma área do curso pretendido na UFJF, conforme a modalidade de transferência escolhida.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso na data da inscrição neste processo).

III) Tenha concluído no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando a carga horária concluída devidamente registrada no histórico escolar atual).

IV) Tenha concluído no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente.

§ Conforme Resolução CONGRAD/UFJF nº120, de 20/09/2023, a Pró-Reitoria de Graduação da UFJF poderá flexibilizar a exigência de ter cursado no máximo 80% da carga horária total do curso de origem.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprove (no ato da entrega da documentação para matrícula) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.



VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Para ingresso nos Cursos de Música, aprovação em teste de habilidade específica, conforme disposições do Anexo VI deste edital.

1.3.1 Para cálculo do percentual mínimo (20%) de conclusão do curso de origem, será considerada apenas as horas devidamente registradas no histórico escolar do candidato como carga horária integralizada.

1.3.1.1 Não serão consideradas atividades que (mesmo que constem no histórico escolar) não estejam contabilizadas no total de créditos/horas integralizadas pelo aluno para conclusão do seu curso. Caso não conste no histórico escolar o total de horas integralizadas, o candidato poderá enviar declaração da IES que conste o percentual de conclusão da carga horária total do seu curso.

1.3.2 Para deferimento do ingresso, o candidato deverá enviar (durante o prazo definido para o respectivo edital de convocação) os documentos previstos neste edital que comprovem que o candidato atende a todas condições para transferência.

1.3.3 Independente da existência de vagas, todas as condições para ingresso devem ser atendidas para ocupação das vagas.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso do aluno na IES (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros 1 e 2 deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.6 Será considerado sem vínculo com a IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na outra IES que solicitou ingresso).

1.7 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES.

1.8 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, devem ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos, por tradutor juramentado, para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo definido no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>, observando as seguintes orientações:

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência ou ingresso para obtenção de outra graduação (modalidades VI, VII, VIII e IX) é necessário pagamento da taxa



de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) (conforme Portaria nº01/2022-CONSU/UFJF).

Não será efetivada inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado por GRU gerada fora da Área do candidato. Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado através de GRU gerada **exclusivamente** na Área do candidato da UFJF durante o processo de inscrição neste processo seletivo.

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição no prazo definido no cronograma deste edital (conforme orientações no subtítulo 3 deste edital) e acessar o link: <https://ingresso.ufjf.br/> para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível na data prevista no cronograma deste edital.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou se o pedido de isenção tenha sido indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo definido no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

IV. Para concorrer às vagas de transferência para UFJF (modalidades VI e VII) o candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos seguintes grupos se enquadra:

I – Aluno de instituição de ensino **federal** de ensino superior nacional;

II – Aluno de instituição de ensino pública **estadual** ou **municipal**;

III – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sendo beneficiário de bolsa do **ProUni**;

IV – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica, sendo beneficiário de **bolsa** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplado pelo **Fies**.

V - Candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

2.2 A classificação dos candidatos à transferência para UFJF será feita com base nas informações indicadas na inscrição e o candidato não poderá alterá-las posteriormente.

2.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.2.1 O agendamento bancário, por qualquer motivo, não transformado em pagamento no prazo para previsto no cronograma deste edital resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.2.2 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.2.3 Pagamentos efetuados após expediente bancário do último dia para pagamento da taxa de inscrição serão desconsiderados e a inscrição não será efetivada.

2.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.2.5 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.2.6 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU, gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.



2.3 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM que realizou, etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4 A classificação dos candidatos à transferência será feita exclusivamente com as informações indicadas na inscrição. Desta forma, o candidato poderá ser desclassificado, sem possibilidade de recurso, caso preencha incorretamente o formulário de inscrição.

2.5 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.9 O candidato deverá indicar no seu formulário de inscrição qual ENEM (do ano 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.9.1 O candidato que tenha realizado o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual utilizará para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.9.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição, a nota para sua classificação será zero.

2.10 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.11 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.12 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.13 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.14 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.15 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.16 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta



Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

2.17 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição ou pagamento da taxa de inscrição fora dos prazos previstos neste edital, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.18 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

2.19 A relação dos candidatos inscritos e das notas do ENEM (que serão utilizadas para classificação neste processo seletivo) serão divulgadas no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.20 Recursos contra a relação de inscrições e da nota do ENEM deverão ser enviados pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

2.20.1 Não serão aceitos recurso contra a relação de inscrições e da nota do ENEM não

2.21 O resultado do recurso da relação de inscritos e da nota do ENEM será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

II - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 O prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição está prevista no cronograma deste edital e deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após o prazo para solicitação de isenção não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para efetivação da inscrição.

3.2.2 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível na data prevista no cronograma deste edital.

3.3.1 Do resultado dos pedidos de isenção não cabe recurso.

3.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até a data prevista no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.



3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa simplesmente verificar no site da CDARA a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na data prevista no cornograma deste edital.

3.5.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do prazo da entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste edital, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.1 Para comprovação de que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola onde cursou o Ensino Médio ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição na qual cursou o Ensino Médio) na qual conste que o candidato ou cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Em caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, completa (que não tenha corte e que todo o conteúdo do document esteja visível) e que conste a autenticação da instituição, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.



3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.6.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.1 A ocupação das vagas para transferência (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”) respeitará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais.

II - Candidatos provenientes de IES nacionais **públicas estaduais e municipais**.

III - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni**.

IV - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies**.

V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

4.1.2 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item anterior se enquadra para fins de seleção neste processo, sendo vedada alteração posterior. A classificação do candidato será feita com base no item indicado na inscrição.

4.1.2.1 Não serão aceitos recursos para correção da indicação incorreta na inscrição dos dados necessários para classificação.

4.1.2.2 A classificação dos candidatos será feita com os dados informados na inscrição. O candidato convocado que não comprovar as informações indicadas na inscrição terá sua classificação alterada e perderá o direito à vaga se sua nova classificação não for dentro do respectivo número de vagas.

4.1.3 As vagas para transferência serão destinadas aos candidatos do Inciso I (alunos de universidade pública federal). Não havendo candidatos suficientes (que atendam também às demais condições deste edital) as vagas serão destinadas aos candidatos do Inciso II (alunos de universidade pública estadual ou municipal) e assim por diante.



4.1.4 Ocupadas as vagas por candidatos do Inciso I, os pedidos de ingresso dos candidatos dos Incisos subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.1.5 A classificação dos candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo) será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser o do ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022)).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III – Os candidatos que não realizaram o ENEM nos últimos cinco anos serão classificados em ordem crescente de data de nascimento, priorizando o candidato de maior idade.

IV – Permanecendo o empate, a classificação será por sorteio.

4.1.6 O candidato indicará no formulário *on-line* de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.7 Os candidatos que não realizaram o ENEM (de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) poderão se inscrever neste processo. No entanto, sua nota para classificação será zero e o ingresso será deferido somente se houver mais vagas que o respectivo número de candidatos que realizaram o ENEM naquele período e atendam às demais condições para o ingresso.

4.1.8 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

4.1.9 A classificação dos candidatos à transferência será feita **exclusivamente** com as informações indicadas pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição.

4.1.10 A classificação dos candidatos poderá ser alterada caso os candidatos não comprovem as informações prestadas na inscrição (como, por exemplo, caso o candidato ter indicado incorretamente na inscrição a instituição que está matriculado (IES federal, estadual, municipal, privada com recebimento ou não de PROUNI, FIES ou bolsas)).

4.1.11 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM utilizado para classificação neste processo são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A classificação e a convocação dos candidatos à transferência será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

5.1.1 Conforme ocupação das vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação, somente nas datas previstas no cronograma deste edital.



5.1.2 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital, independente de desistências dos candidatos.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, carta etc.), da sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados da análise dos documentos, publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital.

5.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGAx (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login>, no prazo definido no cronograma deste edital. O candidato convocado que não enviar nenhum documento nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

5.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital.

5.3.2 Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio da documentação o candidato deverá enviar e-mail para CDARA (cdara@ufjf.br), durante o prazo para envio da documentação, informando o erro. E-mails enviados após o prazo para envio da documentação não serão considerados e o candidato será desclassificado se não tiver enviado nenhuma documentação.

5.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada, tenha sobra ou reflexo de luz ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.4 Da desclassificação prevista no item anterior não cabe recurso.

5.4 O cadastro no candidato no SIGA, bem como o recebimento de e-mail de qualquer setor da UFJF, não representam deferimento do ingresso pleiteado. Todos candidatos são cadastrados no SIGA (com status “em análise”) para que seja possível enviar os documentos pelo SIGAx. O ingresso ocorrerá somente mediante deferimento da documentação enviada pelo candidato, conforme as disposições deste edital.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar a documentação específica e a documentação básica listadas a seguir:

a) Documentação específica:

I) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

II) Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES em que conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso.

A grade curricular deve conter, principalmente, a carga horária total do curso. Não é



necessário que contenha as ementas das disciplinas).

III) Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

IV) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

V) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

VI) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).

(Caso conste no histórico escolar “ENADE Pendente”, o candidato deverá encaminhar declaração em que a IES ateste que o aluno está regular junto ao ENADE).

b) Documentação básica:

I) Histórico escolar do Ensino Médio.

II) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

III) Cédula de Identidade.

IV) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

V) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

VI) Comprovante de votação da última eleição (2022), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

VII) Título de eleitor

VIII) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

IX) Foto 3X4 atual.

5.5.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

5.5.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário



de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

5.5.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

5.5.3.1 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

5.5.4 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

5.5.4.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";
- II - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5.5.5 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção dos incisos XI, XII e XIII) e também:

- I) Passaporte e
- II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos convocados será divulgado exclusivamente no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma para o respectivo edital de convocação.

6.2 Os candidatos que tiveram a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente, no prazo definido no cronograma para o respectivo edital de convocação. O recurso deve ser enviado pelo SIGAx, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa



para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

6.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

6.4 Não cabe recurso do resultado da prova de habilidades específicas dos cursos de música.

6.5 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

6.6 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.7 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

7. DO INGRESSO NA UFJF

7.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

7.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

7.6 Caso o ingressante esteja matriculado em outro curso de graduação na UFJF, esta matrícula será automaticamente cancelada quando efetivado o ingresso por este processo seletivo.

7.7 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

7.8 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

7.9 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.



7.10 Em caso de desistência do ingresso, o ingressante deverá protocolar pedido de cancelamento da matrícula na Central de Atendimento da UFJF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior em curso de graduação da UFJF, caso haja, será cancelado.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



**Cronograma – Transferência para UFJF –
Bacharelado e Licenciatura em Música**

Prazo	Cronograma (modalidades VI e VII)
27/11 a 07/12/2023	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ (das 08:00 do dia 20/11 às 23:59 do dia 30/11/2023)
27 e 28/11/2023	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
04/12/2023	Resultado dos pedidos de isenção.
08/12/23	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
14/12/23	Divulgação da relação de inscritos e das notas do ENEM.
14 e 15/12/23	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos e das notas do ENEM.
20/12/23	Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos e da consulta às notas do ENEM.
20/12/23	Divulgação da classificação dos candidatos. 1º Edital de convocação para envio dos documentos.
20 a 26/12/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.
23/01/24	Resultado da análise da documentação dos candidatos convocados no 1º Edital.
23 a 26/01/24	Prazo para recurso do indeferimento da documentação.
08/02/24	Resultado do recurso da análise dos documentos.
08/02/24	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.
15 a 21/02/2024	Prazo para envio dos vídeos da prova Prática de Habilidade Específica
23/02/2024	Divulgação do resultado da prova Prática
25/02/2024	Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical
27/02/2024	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical
27/02/2024	Divulgação do resultado final do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 1 - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) N° de vagas	C) Prazo ⁸ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ⁹ a partir de:	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Música Bacharelado	5	8 sem.	2/2018	Alunos de curso de graduação em Música Bacharelado de outras IES.
Música Licenciatura	5	10 sem.	2/2017	Alunos de curso de graduação em Música Licenciatura de outras IES.

⁸ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

⁹ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 2 - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma área.				
A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo ¹⁰ p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado ¹¹ a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Música Bacharelado	5	8 sem.	2/2018	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música Licenciatura, Pedagogia, Psicologia.
Música Licenciatura	5	10 sem.	2/2017	Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música.

¹⁰ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹¹ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2023, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2024

Edital nº 10/2023 - Anexo IV – **Ingresso para obtenção de outra graduação**

1. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO

1.1 O ingresso para obtenção de outra graduação é a modalidade de ingresso destinada a pessoas já graduadas que desejam obter um novo título de graduação.

1.2 O ingresso para obtenção de outra graduação ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

VIII) Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área e

IX) Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2.1 A modalidade de VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área é destinada ao ingresso de pessoas que tenham concluído um dos cursos de graduação relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.2.1.2 Os cursos considerados de mesma área foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados no Quadro 2 deste edital.

1.2.1.2 A respectiva coordenação de curso poderá ser consultada se o curso concluído pelo candidato seria de mesma área para concorrer às vagas da modalidade VIII, apesar do respectivo curso não estar relacionado neste edital.

1.2.2 A modalidade de IX-Ingresso para obtenção de outra graduação é destinada ao ingresso de pessoas que já concluíram curso de graduação e possuem o respectivo diploma.

1.3 As vagas para ingresso para obtenção de outra graduação (ingresso de graduados) são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Ter concluído curso superior reconhecido.

II) Para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” ser graduado de curso relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido.

III) Para “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação” ser graduado em curso que não esteja relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido, caso haja vagas no curso pretendido também para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.

IV) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprovação (no ato da entrega da documentação para matrícula, caso selecionado) de situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

V) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

VI) Para ingresso nos Cursos de Música, aprovação em teste de habilidade específica, conforme disposições do Anexo VI deste edital.

1.4 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo definido no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>, observando as seguintes orientações:

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência ou ingresso para obtenção de outra graduação (modalidades VI, VII, VIII e IX) é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) (conforme Portaria nº01/2022-CONSU/UFJF).

Não será efetivada inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado por GRU gerada fora da Área do candidato. Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado através de GRU gerada **exclusivamente** na Área do candidato da UFJF durante o processo de inscrição neste processo seletivo.

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição no prazo definido no cronograma deste edital (conforme orientações no subtítulo 3 deste Anexo) e acessar a Área do candidato (*link*: <https://ingresso.ufjf.br/>) para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível na data prevista no cronograma deste Anexo.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou que tiveram o pedido de isenção foi indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo definido no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

IV. Para concorrer às vagas para ingresso para obtenção de outra graduação (modalidades VIII e IX) o candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição:

I – Em qual instituição de ensino Instituição de Ensino Superior - IES concluiu a graduação (Universidade Federal de Juiz de Fora; Outra Instituição Federal de Ensino Superior; IES nacional pública estadual ou municipal; IES nacional privada, comunitária, confessionnal ou filantrópica ou IES internacional).

II – Nome do curso de graduação concluído.

III – Data da colação de grau (indicada no diploma).

IV – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessionnal ou filantrópica, sendo beneficiário de **bolsa** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplado pelo **Fies**.

V – Edição do ENEM (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.1.1 O candidato que tenha realizado o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual será utilizado para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.1.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição, sua classificação será da mesma forma dos candidatos que não realizaram o ENEM.

2.2 A classificação dos candidatos à ingresso para obtenção de outra graduação será feita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

com base nas informações indicadas na inscrição e o candidato não poderá alterá-las posteriormente.

2.3 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando não tenha deferimento da isenção.

2.4 O agendamento bancário, por qualquer motivo, não transformado em pagamento no prazo para previsto no cronograma deste edital resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.4.1 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.4.2 Pagamentos efetuados após expediente bancário do último dia para pagamento da taxa de inscrição serão desconsiderados e a inscrição não será efetivada.

2.4.3 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.4.4 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.4.5 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU, gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.5 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM que realizou, etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4 A classificação dos candidatos à transferência será feita exclusivamente com as informações indicadas na inscrição. Desta forma, o candidato poderá ser desclassificado, sem possibilidade de recurso, caso preencha incorretamente o formulário de inscrição.

2.5 Eventuais falhas do sistema de inscrição deverão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado o pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

2.9 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.), independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.9.1 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

2.10 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.11 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.12 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.13 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.14 A relação dos candidatos inscritos e das notas do ENEM (que serão utilizadas para classificação neste processo seletivo) serão divulgadas no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.15 Recursos contra a relação de inscrições e da nota do ENEM deverão ser enviados pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

2.16 O resultado do recurso da relação de inscritos e da nota do ENEM será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

II - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e ter cursado o todo o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 O prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição está prevista no cronograma deste edital e deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após o prazo para solicitação de isenção não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para efetivação da inscrição.



3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível na data prevista no cronograma deste edital.

3.3.1 Do resultado dos pedidos de isenção não cabe recurso.

3.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo previsto no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa simplesmente verificar no site da CDARA a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na data prevista no cronograma deste edital.

3.5.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufff.br/> no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do tempo decorrido deste a entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste Anexo, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufff.br/> (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.1 Para comprovação de que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola onde cursou o Ensino Médio ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição na qual cursou o Ensino Médio) na qual conste que o candidato ou cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

que a mesma é pública.

II - Em caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, completa (que não tenha corte e que todo o conteúdo do documento esteja visível) e que conste a autenticação da instituição (carimbo e assinatura do funcionário da escola que emitiu o documento ou autenticação digital), sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.6 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Sempre que houver mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de ingresso para obtenção de outra graduação, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (do ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.1 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o ENEM (do ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) e que atendem aos demais requisitos para o ingresso pleiteado for inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram nenhuma das referidas edições do ENEM na seguinte ordem de prioridade:

- I – graduados em curso de mesma área do curso pretendido (para cursos com vagas **apenas** para “Ingresso para obtenção de outra graduação”);
- II - graduados na UFJF;
- III - graduados em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;
- IV - graduados em IES nacionais públicas estaduais ou municipais;
- V - graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas;
- VI - data mais recente de colação de grau.

4.1.2 De acordo com o item anterior, os candidatos que não realizaram o ENEM nos últimos cinco anos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- Candidatos inscritos na modalidade **VIII – Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área:**

- I - Graduados na UFJF.
- II - Graduados em IFE (Instituição Federal de Ensino Superior).
- III - Graduados em IES (Instituição de Ensino Superior) nacionais públicas estaduais ou municipais.
- IV - Graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

- Candidatos inscritos na modalidade **IX – Ingresso para obtenção de outra graduação**¹²:

- I - Graduados na UFJF em curso de mesma área do curso pretendido.
- II - Graduados em IFE (Instituição Federal de Ensino Superior) em curso de mesma área do curso pretendido.

¹² Havendo vaga no curso para as duas modalidades de ingresso de graduado (VIII e IX), o graduado em curso de mesma área poderá se inscrever somente na modalidade VIII.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

III - Graduados em IES (Instituição de Ensino Superior) nacionais públicas estaduais ou municipais em curso de mesma área do curso pretendido.

IV - Graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas em curso de mesma área do curso pretendido.

V - Graduados na UFJF em curso não relacionado neste Edital como de mesma área do curso pretendido.

VI - Graduados em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais em curso não relacionado neste Edital como de mesma área do curso pretendido.

VII - Graduados em IES nacionais públicas estaduais ou municipais em curso não relacionado no Edital como de mesma área do curso pretendido.

VIII - Graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas em curso não relacionado no Edital como de mesma área do curso pretendido.

4.1.3 Os candidatos de cada inciso serão classificados em ordem decrescente da data de colação de grau (priorizando a data mais recente de colação de grau).

4.1.4 Em caso de empate, a classificação será em ordem crescente de data de nascimento, (priorizando o candidato com maior idade). Permanecendo o empate, o desempate será por sorteio.

4.2 Havendo vagas no curso para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” e também “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação”, os graduados em cursos de mesma área somente poderão se inscrever na modalidade “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.

4.2.1 Após a classificação dos candidatos que realizaram o ENEM (no ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022), as vagas que restarem serão destinadas aos candidatos do Inciso I (graduados na UFJF em curso de mesma área do curso pretendido). Se ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos candidatos do Inciso II e assim por diante.

4.3 A classificação dos candidatos a ingresso para obtenção de outra graduação será feita exclusivamente pelas informações indicadas no formulário *on-line* de inscrição.

4.4 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário *on-line* de inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM indicado na inscrição sua nota para classificação será zero e a classificação será da mesma forma dos candidatos que não realizaram o ENEM.

4.5 O resultado obtido pelo candidato no ENEM (do ano indicado na inscrição) é aquele efetivamente divulgado e disponibilizado pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A classificação e a convocação dos candidatos a ingresso de graduado serão divulgadas na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas no cronograma deste edital.

5.1.1 Conforme ocupação das vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação, somente nas datas previstas no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, carta etc.), da sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados da análise dos documentos, publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital.

5.3 Os candidatos convocados deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGAx (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login> na data prevista no cronograma deste edital.

5.3.1 O candidato convocado que não enviar a documentação nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

5.3.2 Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital.

5.3.3 Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio da documentação o candidato deverá enviar e-mail para CDARA (cdara@ufjf.br), durante o prazo para envio da documentação, informando o erro. E-mails enviados após o prazo para envio da documentação não serão considerados e o candidato será desclassificado se não tiver enviado nenhuma documentação.

5.3.4 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada, com sombra ou reflexo de luz ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.4 O cadastro no candidato no SIGA, bem como o recebimento de e-mail de qualquer setor da UFJF, não representam deferimento do ingresso pleiteado. Todos candidatos são cadastrados no SIGA (com status “em análise”) para que seja possível enviar os documentos pelo SIGAx. O ingresso ocorrerá somente mediante deferimento da documentação enviada pelo candidato, conforme as disposições deste edital.

5.4 Não cabe recurso a desclassificação em razão da perda do prazo para envio dos documentos.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar a documentação específica e a documentação básica listadas a seguir:

a) Documentação específica:

- I) Diploma de conclusão de curso de graduação.
- II) Verso do diploma de graduação com as informações do registro do diploma
- II) Histórico escolar da graduação.

b) Documentação básica:

- I) Histórico escolar do Ensino Médio.
- II) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).
- III) Cédula de Identidade.
- IV) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

V) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

VI) Comprovante de votação da última eleição (2022), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

VII) Título de eleitor

VIII) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

IX) Foto 3X4 atual.

5.5.1 O diploma não poderá ser substituído por certificado de conclusão de curso ou por diploma de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

5.5.2 Para fins de classificação, os candidatos que não realizaram o ENEM no ano de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 deverão enviar comprovante de que a instituição que cursou a graduação é federal, estadual ou municipal, caso esta informação não conste no nome da instituição.

5.5.3 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção dos incisos V, VI e VII) e também:

I) Passaporte e

II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados dos editais de convocação serão divulgados exclusivamente no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data definida no cronograma deste edital.

6.2 Os candidatos convocados neste edital que tiverem a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente no prazo definido no cronograma para o respectivo edital de convocação. O recurso deve ser enviado pelo SIGA, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

6.4 Não cabe recurso do resultado da prova de habilidades específicas dos cursos de música.

6.5 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

6.5.1 Não serão aceitos recursos para alteração do ano do ENEM indicado na inscrição.

6.6 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

6.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.8 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

7. DO INGRESSO NA UFJF

7.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

7.5 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

7.6 Caso o ingressante esteja matriculado em outro curso de graduação na UFJF, esta matrícula será automaticamente cancelada quando efetivado o ingresso por este processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

7.7 Em caso de desistência do ingresso, o ingressante deverá protocolar pedido de cancelamento da matrícula na Central de Atendimento da UFJF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior em curso de graduação da UFJF, caso haja, será cancelado.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



**Cronograma – Ingresso para obtenção de outra graduação –
Bacharelado e Licenciatura em Música**

Prazo	Cronograma (modalidades VIII e IX)
27/11 a 07/12/2023	Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ (das 08:00 do dia 20/11 às 23:59 do dia 30/11/2023)
27 e 28/11/2023	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
04/12/2023	Resultado dos pedidos de isenção.
08/12/23	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
14/12/23	Divulgação da relação de inscritos e das notas do ENEM.
14 e 15/12/23	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos e das notas do ENEM.
20/12/23	Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos e da consulta às notas do ENEM.
20/12/23	Divulgação da classificação dos candidatos. 1º Edital de convocação para envio dos documentos.
20 a 26/12/23	Prazo para envio de documentos – Candidatos convocados no 1º Edital.
23/01/24	Resultado da análise da documentação dos candidatos convocados no 1º Edital.
23 a 26/01/24	Prazo para recurso do indeferimento da documentação.
08/02/24	Resultado do recurso da análise dos documentos.
08/02/24	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.
15 a 21/02/2024	Prazo para envio dos vídeos da prova Prática de Habilidade Específica
23/02/2024	Divulgação do resultado da prova Prática
25/02/2024	Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical
27/02/2024	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical
27/02/2024	Divulgação do resultado final do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 1 - Vagas para VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.		
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Nº de vagas	Cursos de mesma área
Música Bacharelado	5	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música Licenciatura, Pedagogia, Psicologia.
Música Licenciatura	5	Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música.

Quadro 2 - Vagas para IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.		
Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora	Nº de vagas	Poderão concorrer a estas vagas¹³:
Música Bacharelado	5	Graduados em curso não relacionado no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.
Música Licenciatura	5	

¹³

Havendo vagas em um curso para as modalidades VIII - Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área e IX - Ingresso para obtenção de outra graduação, os graduados em cursos de mesma área (cursos relacionados no Quadro 1 deste anexo) somente poderão se candidatar às vagas para a modalidade VIII - Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área. Assim, somente poderão se inscrever na Modalidade IX - Ingresso para obtenção de outra graduação, graduado em cursos não relacionados no Quadro 1 deste Anexo.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2024

Edital nº 10/2023 - Anexo V - Prova de habilidades específicas - Música

1 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA

1.1 Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura fazem um Teste de Habilidades Específicas, em duas etapas, sendo duas provas de caráter eliminatório, em formato híbrido, conforme resumido no quadro a seguir:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA

ETAPA	DATA	NATUREZA DA PROVA	FORMATO DA PROVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA Envio de vídeo (formato remoto)	Prazo para envio do vídeo: 15 a 21/02/2024	PROVA PRÁTICA (eliminatória)	Performance Instrumento/ Voz	Apto	Não apto
2ª ETAPA Presencial	25/02/2024	PROVA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (eliminatória)	20 questões objetivas	20 pontos	≥ 6 pontos

1.2 Os candidatos tanto ao curso de Música – Bacharelado quanto ao curso de Música – Licenciatura deverão, portanto, fazer duas provas. A primeira prova será realizada de maneira remota pela da submissão de um vídeo pela internet, por meio de link não-listado na plataforma YouTube, que deverá ser informado pelo candidato na Área do Candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>), no período de **15 a 21 de fevereiro de 2024**, conforme instruções contidas no Subtítulo 8 deste Anexo. A segunda prova será presencial, e ocorrerá no dia **25 de fevereiro de 2024**.

1.3 A 1ª Prova do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura avalia a expressividade e compreensão musical, bem como a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos.

1.4 A prova de Prática Musical para o curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, descrito no Quadro 2 deste Anexo.

1.5 A prova de Prática Musical para o curso de Música – Licenciatura consta da execução de programa específico, descrito no Quadro 3 deste Anexo.

1.6 Nesta 1ª etapa, para ambos os cursos, será considerado apto o candidato que atender satisfatoriamente aos seguintes critérios avaliados pela banca examinadora:

- Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa).
- Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado);

1.7 Cada candidato ao curso de Música – Bacharelado deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 5 minutos para a performance do programa.

1.8 Cada candidato ao curso de Música – Licenciatura deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 2 minutos para a performance do programa.

1.9 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para os cursos de Música – Bacharelado e de Música – Licenciatura encontram-se no Quadro 6 deste Anexo.

1.10 No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para execução da prova de Prática Musical: canto ou instrumento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

musical (neste caso indicará, também, qual instrumento musical).

1.11 São responsabilidades do candidato ao curso de Música – Bacharelado ou ao curso de Música – Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;
- b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.);
- c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de prática musical com um instrumentista acompanhador;
- d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade ou membro da Banca Examinadora.

1.12 O resultado da prova Prática será divulgado a partir das 15 horas do dia **23 de fevereiro de 2024** no site da Cdara (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>).

1.13 A 2ª Prova do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com estes.

1.14 A prova de Teoria e Percepção Musical, de teor e forma comuns para os cursos Música – Bacharelado e Música – Licenciatura, é composta de 20 questões objetivas, sendo 6 delas baseadas na audição de trechos musicais gravados. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, perfazendo um total geral de 20 (vinte) pontos na prova.

1.15 O conteúdo programático da prova de Teoria e Percepção Musical consta do Quadro 4 deste Anexo.

1.16 Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

1.17 A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de Música – Bacharelado quanto ao curso de Música - Licenciatura, no dia **25 de fevereiro de 2024**, às **08 horas**, somente no Instituto de Artes e Design (IAD), no Campus da UFJF/Juiz de Fora.

1.18 Nesta 2ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.

1.19 O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado a partir das **15 horas** do dia **27 de fevereiro de 2023** no site da Cdara (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>).

1.20 Será eliminado do Teste de Habilidades Específicas o candidato que:

- a) não seguir as orientações indicadas nos Quadros 6 e 7 deste Anexo, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação do vídeo da prova de Prática Musical;
- b) não apresentar vídeo constando a execução do programa indicado nos Quadros 2 e 3, ou apresentar vídeo com minutagem inferior ao mínimo estipulado nos Quadros 2 e 3 deste edital;
- c) interpretar peças que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo ou que sejam diferentes ao anunciado;
- d) apresentar vídeo com procedimento de edição;
- e) excluir, ou tornar inacessível, o vídeo do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
- f) informar links errados na Área do Candidato;

1.21 Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pelas Bancas Examinadoras do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música.

1.22 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas será divulgado no dia **27 de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

fevereiro de 2024, a partir das 15h, no site da Cdara (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>).

2 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.1 O candidato que não enviar o link correto para o vídeo referente à prova prática no período indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.
- 2.2 O candidato que não comparecer à prova presencial no dia, horário e local indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.
- 2.3 O candidato somente terá acesso ao local onde fará sua prova mediante a apresentação do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição.
- 2.4 Os portões serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo admitidos retardatários.
- 2.5 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova às vésperas da aplicação.
- 2.6 Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação, e os três últimos candidatos devem sair do local juntos.
- 2.7 Em nenhuma hipótese será realizada 2ª chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo seletivo.
- 2.8 É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem neste edital quando da realização das provas.
- 2.9 Durante o período de realização da prova presencial, o documento de identificação deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

QUADRO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

Flauta Transversal: Apresentação na flauta transversal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violão: Apresentação ao violão solo de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violino: Apresentação ao violino de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violoncelo: Apresentação ao violoncelo de, no mínimo 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Piano: Apresentação ao piano de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Canto: Apresentação vocal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Composição Musical: 1) Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending etc.); o repertório a preencher os 5 minutos mínimos de apresentação será também de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos ou composições de autoria do candidato ou de terceiros).

QUADRO 3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE
MÚSICA – LICENCIATURA

Para todos os instrumentos e/ou voz: Apresentação de, no mínimo, 2 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato ou voz, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, autoral, etc.).

QUADRO 4 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO
MUSICAL

- a) Elementos da notação musical – regras básicas de grafia; notas, figuras de valor e pausas; claves; alterações; ligaduras; ponto de aumento; dinâmica; expressão; abreviaturas; notação e leitura nas claves de sol, fá e dó.
- b) Ritmo – proporção de figuras musicais; compassos simples e compostos; acentos métricos (tempos fortes e fracos); síncope; contratempo; andamento.
- c) Melodia – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica), ciclo das quintas; enarmonia de notas, intervalos e escalas.
- d) Harmonia – tons vizinhos, afastados e homônimos; tríades e suas inversões, tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos, cifragem alfabética e cifragem funcional.
- e) Timbres – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais.

QUADRO 5 - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO
MUSICAL

MED, Bohumil. Teoria da Música. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996.
LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de. Exercícios de Teoria Musical - uma abordagem prática. 6a ed. São Paulo: Embriform, 2004.



QUADRO 6 - INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL
PARA OS CURSOS DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

1. A performance do candidato deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
4. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos);
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;
6. Após o procedimento indicado no item 5., o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;
7. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;
8. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.
9. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo.
10. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
11. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.
12. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador.
13. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo a ser submetido no processo de inscrição.
14. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido como Não Listado no site do YouTube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades específicas, portanto, até o dia 27 de fevereiro de 2024.
15. Além do link do vídeo, o candidato deverá, ainda, inserir foto do documento de identificação, frente e verso, no local indicado.
16. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato.
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado.
18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou



reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.

QUADRO 7 - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

Este tutorial orienta acerca do envio de vídeos via plataforma YouTube a partir de desktops, notebooks e laptops.

1. Acesse sua conta no site www.youtube.com (caso não tenha, crie uma).
2. No canto direito superior, clique no botão referente à sua conta Google.
3. Um menu de contexto abrirá e você deve selecionar a opção “Seu Canal”.
4. Você será redirecionado para a página inicial do seu canal do YouTube.
5. No centro da página, clique no botão “Enviar Vídeo”.
6. Uma janela irá abrir e você deve clicar no botão central “Selecionar arquivos”.
7. Uma caixa de diálogo abrirá e você deve buscar e selecionar o vídeo desejado, clicando a seguir no botão “Abrir”, no canto direito inferior desta caixa de diálogo.
8. A seguir, na janela de edição do vídeo, aguarde o vídeo ser carregado e processado.
9. Na área “Detalhes”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo.
10. No campo “Descrição”, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere, bem como o curso para o qual se candidata (1ª e 2ª opções).
11. Selecionar a opção “Não é conteúdo para crianças”.
12. Clicar 3 vezes no botão “Próximo”, no canto direito inferior da janela, até atingir a caixa de diálogo “Visibilidade”.
13. No campo “Salvar ou publicar”, selecione a opção “Não listado”.
14. Clique no botão “Salvar”.
15. Abrirá uma janela informando que seu vídeo está sendo enviado ou que já foi publicado.
16. Copie o link disponível nesta janela e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na Área do Candidato.
17. Lembramos que é de inteira responsabilidade do candidato a verificação que o link informado funciona corretamente e que se refere ao vídeo do programa da prova de Prática Musical previsto neste edital.